



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço - Trimestral	5
Ratificação	7
Errata	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.701, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de uso de sala do espaço público, localizado na "Praça XV de Novembro", para o evento que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público situado à Praça XV de Novembro, no bairro Centro, para a realização do evento "Feira de Artesanato e Praça de Alimentação", do dia 08 de agosto de 2024 ao dia 18 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica como responsável e organizadora a Presidente da Associação Rio-pardense de Artesanato, CNPJ 19.004.178/0001-39, Sra. Tamires Peachazepi Gonçalves da Costa, RG nº 42.442.233-5, que assumirá a responsabilidade pela limpeza após o encerramento a cada dia, e ainda que não permita a ocupação defronte todo o contorno do canteiro central onde está a Fonte Luminosa, assim como dos canteiros gramados existentes no local pelos participantes, bem ficará responsável pela segurança relacionada aos equipamentos, instalações e público presente.

Art. 3º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar o espaço público autorizado pelo período do evento, quando então deverá desocupá-lo, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

Art. 4º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas

expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 6º O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 7º. Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.702, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público, localizado na "Área de Lazer Prof. Mario Robertson de Silos", para o evento que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público denominado "Área de Lazer Prof. Mario Robertson de Silos", situada à área lateral do Ginásio Municipal de Esportes, para a realização do evento de artesanato e gastronomia,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 3 de 8

no dia 11 e 18 de agosto de 2024, das 07:00hs às 18:00hs.

Art. 2º Ficam como responsáveis e organizadoras pelo evento, as Sras. Natalia da Costa Silva, CNPJ 34.459.462/0001-93 e Dela Cervejaria Ltda., CNPJ 40.399.383/0001-37, que assumirão a responsabilidade por toda estrutura para realização do evento, bem como a limpeza após a realização do evento.

Art. 3º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar a área pública autorizada pelo período do evento, quando então deverá desocupá-la, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

Art. 4º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 5º O organizador é o único e total responsável pelas despesas e custos decorrentes de suas atividades quanto à área pública objeto desta autorização de uso, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 7º O organizador responderá por todos os atos

praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 8º. Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.703, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público, localizado na "Praça Dr. João Baptista Ribeiro de Lima", para o evento que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público situado à Praça Dr. João Baptista Ribeiro de Lima, no bairro Vale do Redentor II, para a realização do evento "Missa Campal" com praça de alimentação, no dia 10 de agosto de 2024, das 18:00hs às 23:00hs.

Art. 2º Fica como responsável e organizador pelo evento a Paróquia Cristo Redentor, CNPJ nº 44.832.368/0028-01, que assumirá a responsabilidade por toda estrutura para realização do evento, bem como a limpeza após a realização do evento.

Art. 3º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar a área pública autorizada pelo período do evento, quando então deverá desocupá-la, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

Art. 4º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 4 de 8

relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 5º O organizador é o único e total responsável pelas despesas e custos decorrentes de suas atividades quanto à área pública objeto desta autorização de uso, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 7º O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 8º. Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Dispõe sobre a readaptação da servidora ADRIANA DE OLIVEIRA ZANCHETTA, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 18.876, de 04 de Março de 2024 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial, produzido por médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA ZANCHETTA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade mental, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 30/07/2024 a 30/07/2025.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 18.876 de 04 de março de 2024.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.172, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Fabiana Cristina Zane.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora FABIANA CRISTINA ZANE, psicóloga, posto que, a ela são atribuídas eventuais irregularidades constantes dos documentos descritos nos autos.

I - Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. Portaria nº 18.747 de 22 de janeiro de 2024, para dar cumprimento ao item

Portarias

PORTARIA Nº 19.171, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 5 de 8

precedente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuação excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 09/24; PE=87/2023; CA: IRRP - INSTITUTO RESSONANCIA RIO PARDO LTDA EPP; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames, com finalidade diagnóstica por método em Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiologia, Especialidade (cardiologia), conforme as especificações previstas neste Termo de Referência. V= R\$ 575.761,32 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). P= 12 (doze) meses DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 09/24; PE=87/2023; CA: MDM - Medicina Diagnostica Maríngolo Ltda Me; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames, com finalidade diagnóstica por método em Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiologia, Especialidade (cardiologia), conforme as especificações previstas neste Termo de Referência. V= R\$ 1.136.808,82 (um milhão cento e trinta e seis mil oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos). P= 12 (doze) meses DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 11/24; PE=94/2023; CA: PRO ANIMA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e plantio de gramas Esmeralda e São Carlos em placas, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência

anexo I do edital. V= R\$ 430.173,00 (quatrocentos e trinta mil cento e setenta e três reais). P= 12 (doze) meses DA=02 de fevereiro de 2024.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V= R\$ 24.865,75 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V=R\$ 4.987,64 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). P= 12 (doze) meses. DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: CIRURGICA UNIÃO LTDA; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V= R\$ 6.158,23 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: DENTAL MARIA LTDA-ME; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V= R\$ 7.055,48 (sete mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). P= 12 (doze) meses. DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: DENTAL PRIME PRODUTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 6 de 8

ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V=R\$ 6.640,67 (seis mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). P= 12 (doze) meses. DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V=R\$ 6.092,04 (seis mil e noventa e dois reais e quatro centavos). P= 12 (doze) meses. DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: DIABETICOS EIRELI EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V=R\$ 7.022,20 (sete mil e vinte e dois reais e vinte centavos). P= 12 (doze) meses. DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V= R\$ 3.543,49 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). P= 12 (doze) meses. DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: ESPERANTO COMERCIAL LTDA ME; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V= R\$ 7.631,34 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro

centavos). P= 12 (doze) meses. DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V=R\$ 8.918,40 (oito mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). P= 12 (doze) meses DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: JULIANO DE COSTA LTDA; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V= R\$ 19.668,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais). P= 12 (doze) meses DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: ODONTOSUL LTDA; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V=R\$ 62.091,40 (sessenta e dois mil noventa e um reais e quarenta centavos). P= 12 (doze) meses DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V=R\$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais). P= 12 (doze) meses DA=02 de fevereiro de 2024.

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V= R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais). P= 12 (doze) meses DA=02 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 7 de 8

Nº 10/24; PE=90/2023; CA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital. V= R\$ 15.712,50 (quinze mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos). P= 12 (doze) meses DA=02 de fevereiro de 2024.

Ratificação

Inexigibilidade 100/2024 - Em despacho consubstanciado, a Secretária Municipal de Saúde - Érica Bertelli Penha, **AUTORIZOU** e **RATIFICOU** Contratação de empresa por Inexigibilidade para a prestação de serviços técnicos especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP, sendo o valor mensal estimado de R\$9.958,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), com o valor total para 12 meses R\$ 119.496,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais), em favor de **W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 12.870.599/0001-01**, nos termos do art. 74, inciso III - f), da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE INEXIGIBILIDADE 100/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

Após lido e analisado o processo, **CONCORDO** e **AUTORIZO** com a Inexigibilidade para Contratação de empresa por Inexigibilidade para a prestação de serviços técnicos especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP, sendo o valor mensal estimado de R\$9.958,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), sendo o valor total para 12 meses R\$ 119.496,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais), em favor de **W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 12.870.599/0001-01**.

Determino o encaminhamento para os trâmites subsequentes.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Eu, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de

Saúde, **DECLARO**, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarada nos autos do Processo nº 140/2024, referente à **INEXIGIBILIDADE nº 100/2024 para Contratação de empresa por Inexigibilidade para a prestação de serviços técnicos especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da saúde pública básica para a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP**, que os demais documentos originais atinentes correspondentes a este processo encontram-se à disposição deste Tribunal e serão remetidos imediatamente, quando requisitados, nos termos do artigo 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

São José do Rio Pardo, em 05 de agosto de 2024.

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 19.169 publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1384, de 02 de agosto de 2024, apresentou erro material. Onde se lê: "**PORTARIA Nº 19.169, DE 02 DE JULHO DE 2024.**" O correto é ler: "**PORTARIA Nº 19.169, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**"

Desta forma, a republicamos em sua integridade, ratificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

PORTARIA Nº 19.169, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre instauração de
Processo Administrativo em face
da empresa **MEDIC CAR
SERVIÇOS EM UTI MÓVEL
LTDA ME.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **MEDIC CAR SERVIÇOS EM UTI MÓVEL LTDA ME** em razão de descumprimento da Cláusula Quinta, da Ata de Registro de Preços nº 15/2023, Processo nº 0120/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 0011/2023.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 18.571, de 05 de outubro de 2023 e alterações posteriores, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 8 de 8

(sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de agosto de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....